



**LEI Nº. 1234/2019**  
**DE 07 DE MAIO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Patrocínio, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a cobrir despesas com a realização da XXXIV Festa do Queijo, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de julho de 2019.

§ 1º - O recurso a ser repassado deverá ser utilizado para custear todas as despesas com a realização da festa, dentre eles, contratação de artistas para shows, aluguel de palco, som e iluminação, organização e realização de rodeios, prestação de serviços de segurança e de limpeza.

§ 2º - O valor auferido com aluguel dos espaços para instalação de barracas e parque de diversão, implantação de boate e de bilheteria será do sindicato, exceto nos dias 25 e 28 que a bilheteria será aberta.

Art. 2º - O repasse do recurso será formalizado através de convênio a ser assinado entre as partes, sendo as atividades executadas conforme as cláusulas constantes do termo, constante do anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O repasse dar-se-á em uma única parcela até o dia 24/07/2019, devendo o sindicato rural prestar contas do valor repassado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor.

Parágrafo único – Na prestação de contas deverá constar os seguintes documentos:

- a) Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;
- b) Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei;



- c) Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Convenente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente;
- d) Fotos que comprovem a realização do evento.

Art. 4.º - A prestação de contas apresentada pelo Sindicato deverá ser analisada e aprovada pelo setor competente da Prefeitura Municipal, e caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.010.001.20.606.0002.2.00783.3.50.41 – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)  
369 – código reduzido

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 25 de abril de 2019

AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

---



---

## **TERMO DE CONVÊNIO**

### **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DE OUTRO LADO O SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO**

De um lado o Município de Cruzeiro da Fortaleza MG, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, 373, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, brasileiro, divorciado, agente público, residente e domiciliado em Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF: 609.412.276-34, e Carteira de Identidade: M-3657450 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Patrocínio/MG, doravante denominado simplesmente **SINDICATO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Legislação Federal e Lei Municipal N° \_\_\_\_\_, nos termos que se seguem as cláusulas:

#### **PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente convênio é a cooperação mútua das partes ora convenientes para viabilizar a realização da festa tradicional popular conhecida como **FESTA REGIONAL DO QUEIJO**, a se realizar no Parque de Exposições \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, entre os dias \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de julho de 2019.

#### **SEGUNDA – Da Fundamentação Legal**

O presente instrumento está sendo celebrado com fundamento na Lei Municipal N° \_\_\_\_\_, e ainda nos termos autorizados pela Lei n° 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



### **TERCEIRA – Das obrigações**

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) ceder o espaço físico do Parque de Exposições Bela Vista, sem ônus para o SINDICATO;
- b) repassar o recurso necessário, devidamente autorizado pela Lei n° \_\_\_\_\_, em parcela única até o dia 24/07/2019;
- c) promover a divulgação no site oficial da Prefeitura.

Compete ao SINDICATO:

- a) promover a realização de toda a festa, inclusive contratação de todos os eventos, nos termos devidamente autorizados e aprovados no plano de trabalho apresentado, que é parte integrante deste termo;
- b) responsabilizar-se pela segurança e fiscalização de todo o evento, inclusive quanto a permanência de menores, venda de bebidas alcoólicas, etc;
- c) promover a contratação e responsabilizar-se pelo cumprimento de normas de vigilância sanitária e posturas municipais quanto à colocação de barracas e comercialização e todos os produtos alimentícios ou não disponibilizados nas respectivas barracas;
- d) requerer junto às autoridades municipais, estaduais e federais pertinentes os alvarás necessários e respectivos para realização do evento;
- e)
- f) Fazer a prestação de contas nos termos e prazos estabelecidos na legislação vigente.



#### **QUARTA – Da vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é compreendido pelo período de 01 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019, data limite para apresentação da prestação de contas.

#### **QUINTA – Das Alterações e da Rescisão**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por denúncia de uma das partes, manifestada à outra com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **SEXTA – Das Despesas**

As despesas realizadas para execução do presente convenio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

---

#### **SÉTIMA – Da Publicação**

O extrato do presente convênio será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, e ainda no diário oficial eletrônico do Município.

#### **OITAVA - Do Foro**

Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio – MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, assim, justos e acordados, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas, ficando ratificados os atos já praticados.

**Cruzeiro da Fortaleza, 07 de maio de 2019.**

---

**Agnaldo Ferreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

Endereço:

---

Nome:

CPF:

Endereço:

---